



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2013

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2013, QUE REGULAMENTA A ESTRUTURA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PLANO DE CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

IVAN ZINETTI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

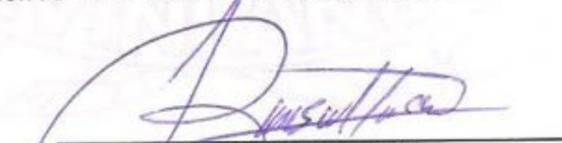
Artigo 1.º - Fica criado a remoção dos profissionais do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2.º - A remoção dar-se-á no interesse de manter a continuidade regular do ensino, evitando-se eventual suspensão temporária, a critério do Secretário Municipal de Educação, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, a qualquer tempo, em classes de profissional efetivo e contrato, objetivando sempre o bom desempenho da função e continuidade da qualidade do trabalho pedagógico.

Artigo 3.º - O Secretário Municipal de Educação, juntamente com a equipe de suporte pedagógico da secretaria e assessoria jurídica, analisará e resolverá dentro das possibilidades, os casos especiais e omissos na legislação específica que ocorrerem no decorrer do ano letivo.

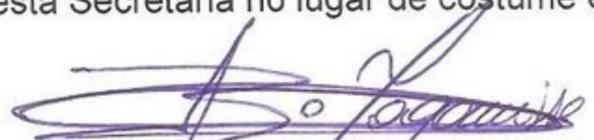
Artigo 4.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano" 04 de Abril de 2013.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal
RG. n.º 17.524.108

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.



Fabio Roberto Pagamisse
Secretário Municipal de Administração